

# informaciar

50 Anos  
1970 | 2020

Órgão de Informação da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro

Edição especial nº 01 | Abril 2020

## MEDIDAS OFICIAIS E LINHAS DE CRÉDITO PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

Cumprindo integralmente sua MISSÃO de se manter ao lado do empresário, buscando alternativas para enfrentamento desse imenso – e inédito – desafio, que é a pandemia do Coronavírus/COVID-19, a ACIAR compilou uma série de informações sobre medidas do governo federal e de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Registro que beneficiam os empresários.

**EMPREENDEDOR, JUNTOS VENCEREMOS!**

# Todos os dias, lutando pelo associado

ACIAR encaminha ofício à prefeitura solicitando prorrogação de prazos de pagamentos, por 120 dias, para dívidas referentes ao IPTU, ISSQN, Alvará de licença e protestos em cartório.

Em novo ofício à prefeitura, ACIAR reivindica a reabertura do comércio, com plano de contingenciamento e acesso controlado ao interior das lojas. Prefeitura flexibiliza o primeiro decreto.

ACIAR reitera ao prefeito ofícios reivindicando prorrogação de prazos de pagamentos, por 120 dias, para dívidas referentes ao IPTU, ISSQN, Alvará de licença e protestos em cartório.

Solicita à Polícia Militar intensificação do policiamento preventivo na área comercial da cidade de Registro uma vez que as ruas estão mais vazias, em razão do isolamento social, e, portanto, mais suscetível a arrombamentos e furtos.

Sugere ao prefeito de Registro implantação do Cartão ACCredito Social, para pagamento das cestas básicas emergenciais às famílias necessitadas, assegurando circulação do dinheiro na própria cidade e que as famílias possam comprar itens perecíveis, como ovos e leite, por exemplo.

Com edição de um novo decreto, restringindo a flexibilização, ACIAR volta a reivindicar à Prefeitura de Registro medidas benéficas ao comércio, como o atendimento por drive thru e pré-agendamento.

Diariamente a Assessoria Jurídica da ACIAR responde às dúvidas dos associados editando informativos com perguntas e respostas sobre os decretos municipais de calamidade pública.

ACIAR firma parceria com SICREDI visando instituir linhas de créditos com prazo de carência e juros especiais para associado.

ACIAR E SEBRAE firmam parceria para atendimento online a empreendedores esclarecendo e buscando soluções para questões como delivery, gestão financeira e vendas online, entre outros temas.

TODOS OS DIAS – Equipe da ACIAR a postos atende associados, esclarecendo dúvidas jurídicas, comerciais e questões a respeito do isolamento social.

O atendimento do Certificado Digital é mantido, com toda a segurança a saúde que o momento exige.



Presidente da ACIAR, Daniel Muniz de Paulo



Órgão de informação oficial da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro

## DIRETORIA BIÊNIO 2020/2022

**Presidente:** Daniel Muniz de Paulo (Rabispel)  
**1º Vice-Presidente:** Roger Rodrigues Martins (Infovale)  
**2º Vice-Presidente:** Hélio Borges Ribeiro (Rima)  
**1º Secretário:** Alexandro Silva Soares (Cred Já)  
**2º Secretário:** William Rodrigues de Sá (Ilustrativa)  
**1º Tesoureiro:** Mauro Cesar Vieira de Araújo (Macvale)  
**2º Tesoureiro:** Renato Zacarias dos Santos (Tok Lar Baby e Rainha do Vale).

## CONSELHO DELIBERATIVO

Almir Gonçalves Correa (Almir Materiais)  
 Ana Paula Nogueira de Carvalho (URB Incorporadora)  
 André Marques Pedro (Dual Tech Informática)  
 André Silva Cunha (Facillita)  
 Benedito Gregório dos Santos (Willirro Modas)  
 Manoel Kenji Chikaoka (Imobiliária Embauába)  
 Marina K. Seimaru Itabashi (Rotisserie Oriente)  
 Rafael Mota Bortone (Bortone Contabilidade)  
 Ricardo Cesar Bertelli Cabral (Porto de Areia Pirâmide)  
 Sandro Sakae Yamada (Contabilidade Yamada)  
 Sueli Tiomi Okamoto (Tibiko's)  
 Valdecir de Jesus Leite (Vavel Veículos).

## CONSELHO FISCAL

**Presidente:** João Del Bianco Neto (Auto Posto Mel)  
**1º Secretário:** Edson Kenji Tsunoda (Ciclo Ribeira)  
**2º secretário:** Edgard Cesar Ronko (Rima Imobiliária)  
**Suplente:** Jane Duquinha Soares (Cred Já).

## CONSELHO EDITORIAL:

Valda Arruda  
 Eliane Bastos  
 Sueli Correa  
**Textos e edição:** Sueli Correa

# ACIAR vai à prefeitura e pede flexibilização no decreto de calamidade pública

**P**reocupada em buscar soluções que contemplem os empresários e a manutenção dos empregos, o presidente da ACIAR, Daniel Muniz de Paulo, reuniu-se, na manhã do dia 22 de abril, com o prefeito Gilson Fantin e equipe técnica da prefeitura de Registro. Ele pediu mais uma vez flexibilização no decreto de calamidade pública, reiterando ofício que havia encaminhado na semana anterior. “Defendemos, em primeiro lugar, a valorização da vida, mas não podemos esquecer que a economia é um dos pilares da sociedade. Precisamos buscar o equilíbrio”, defendeu Daniel Muniz durante a reunião.

No entanto, pressionado pelo governo do Estado e pelo Ministério Público e de posse de números que mostram que com a edição do decreto nº 2.875, em 7 de abril, a população foi indiscriminadamente para a rua, sem obedecer às regras de prevenção estabelecidas no decreto, aumentando consideravelmente o risco de contágio do coronavírus em Registro. No mesmo dia da reunião, a prefeitura editou novo decreto



*Durante o encontro, realizado na prefeitura, o presidente da ACIAR defendeu o equilíbrio entre a valorização da vida e a dinâmica da economia*

estendendo até 10 de maio o estado de calamidade pública em Registro.

Participaram da reunião, o vice-presidente da ACIAR, Roger Ferreira Martins, e a gerente administrativa Valda Arruda. Representando a prefeitura, além do prefeito Gilson, também participaram Luiz Augusto Vaz de Arruda (secretário de governo), Edson Carlos de Almeida

Gauglitz (secretário de Saúde), Arnaldo Martins dos Santos Junior (secretário substituto de Administração), Antônio Mateus da Veiga Neto (secretário Jurídico), Dr. João Batista Machado (diretor técnico médico), Cintia Zilda de Almeida (diretora da Vigilância Sanitária) e Noeli Ricardo das Neves (coordenadora técnica da Vigilância Sanitária e Epidemiológica).



# Medidas que beneficiam a população

A **LEI 1.898, DE 16/04/2020**, concede moratória da dívida municipal a todos os contribuintes de Registro pelo prazo de 90 dias. A moratória abrange somente os créditos definitivamente constituídos à data da publicação da Lei ou cujo lançamento já tenha sido iniciado até essa data.

Informações pelo telefone: 3828-1029.

**DECRETO Nº 2.868 DE 31 DE MARÇO DE 2020** suspende por 60 dias, contados a partir de 31 de março de 2020, a cobrança do preço público (PP) ao permissionário ocupante de espaço público que nele explora atividade econômica mediante permissão no Terminal Rodoviário de Registro.

**LEI Nº 1.894 DE 08 DE ABRIL DE 2020** proíbe a interrupção nos serviços de distribuição de água pela SABESP no município de registro até o dia 30 de junho de 2020.

Após esse período, o débito acumulado poderá ser negociado em até 10 parcelas.

**LEI Nº 1.895 DE 08 DE ABRIL DE 2020** **AUTORIZA** a Prefeitura de Registro a fornecer gêneros alimentícios e material básico de limpeza (sabão, sabonete e cloro) aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino durante o período em que ocorram suspensão das aulas presenciais em decorrência de Situação de Emergência de Saúde Pública ou situação de Calamidade Pública.

Os gêneros alimentícios deverão contemplar também os produtos previstos nos contratos com as organizações da agricultura familiar.

# Novos associados

## MARÇO/ABRIL



A **ACIAR** - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro atua na busca de novos parceiros e no estímulo ao crescimento, elemento essencial para a viabilidade econômica e para

a consolidação de Registro como polo de desenvolvimento regional.

São razões como estas que fazem com que cada novo membro seja recepcionado com extrema satisfação, pois fortalecem a união e

a diversidade dos setores que a entidade representa.

Sejam bem-vindos, com a plena certeza de que somando forças podemos fazer uma Associação cada vez mais forte!

### **AJT E YOUNG FORTES DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

PROPRIETÁRIOS: ADEMAR DIAS DE OLIVEIRA/  
LEILA JANE DE SOUZA SANTOS FORT  
ENDEREÇO: AV. PREFEITO JONAS BANKS LEITE, Nº 134  
SALA 1 - CENTRO - 11900-000 – REGISTRO – SP  
TELEFONE: (13) 99793-2704  
CONTATO: ADEMAR/LEILA

### **SACOLAO KIKO - CENTRO**

PROPRIETÁRIA: CAMILA FRANCINE MADOGGIO  
ENDEREÇO: R. CEL. ANTONIO JEREMIAS MUNIZ JUNIOR,  
Nº 146 - CENTRO - 11900-000 – REGISTRO – SP  
TELEFONE: (13) 99700-7805  
CONTATO: CAMILA

### **SACOLAO KIKO – VILA FÁTIMA**

PROPRIETÁRIA: CAMILA FRANCINE MADOGGIO  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 10  
VILA FÁTIMA - 11900-000 – REGISTRO – SP  
TELEFONE: (13) 99700-7805  
CONTATO: CAMILA

### **CLÍNICA MARATAYAMA SAÚDE OCUPACIONAL**

PROPRIETÁRIO: DR. MARCIUS VESSALIO TRAPLE  
ENDEREÇO: R. DOUTOR WALDEMAR LOPES FERRAZ,  
Nº 67 - VILA TUPY - 11900-000 – REGISTRO – SP  
TELEFONE: (13) 3822-5924  
CONTATO: DR. MARCIUS

### **REI DO CHURRASQUINHO**

PROPRIETÁRIOS: VITOR LESSA MARAGNI/  
TAINA GOMES LESSA MARAGNI  
ENDEREÇO: AV. JOAO BAPTISTA POCCI JUNIOR, Nº 32  
CENTRO - 11900-000 – REGISTRO – SP  
TELEFONE: (13) 99729-1166  
CONTATO: VITOR/TAINA

### **REVITÁ ESTÉTICA ALCANÇADA**

PROPRIETÁRIA: MICHELLY COSTA AMARAL  
ENDEREÇO: R. JOÃO POCCI, Nº 315  
CENTRO - 11900-000 – REGISTRO – SP  
TELEFONE: (14) 99711-1058  
CONTATO: MICHELLY

### **ESCOTE CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL**

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ARNALDO TSUJITA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 148  
CENTRO - 11850-000 – MIRACATU – SP  
TELEFONE: (13) 3847-1719  
CONTATO: JOSÉ ARNALDO

### **BANANADI**

PROPRIETÁRIA: NADIELI CARDIM DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: RUA IOLANDO MARIANO PEREIRA, Nº 25 -  
JARDIM BELA VISTA - 11960-000 – ELDORADO – SP  
TELEFONE: (41) 9202-8688  
CONTATO: NADIELI

### **OTICA LIJU**

PROPRIETÁRIAS: MARIA DA VEIGA EIROZ/  
JULIANE DA VEIGA EIROZ  
ENDEREÇO: AV. PREF. JONAS BANKS LEITE, Nº 456  
LOJA 05 - CENTRO - 11900-000 – REGISTRO – SP  
TELEFONE: (13) 3821-6510  
CONTATO: JULIANE



# Perguntas e respostas

SOBRE O DECRETO (DECRETO Nº 2.877 DE 10 DE ABRIL DE 2020)

DE COMBATE AO CORONAVÍRUS PUBLICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

## 1-QUAL A VALIDADE DO DECRETO PUBLICADO NOSÁBADO, 10 DE ABRIL

**R:** É válido até o dia 22 de abril de 2020.

## 2-O DECRETO CONTINUA PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL?

**R:** Não. O novo decreto exclui a flexibilização do decreto anterior e permite exclusivamente o funcionamento das atividades consideradas essenciais.

## 3-QUAIS SÃO AS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS?

**R:** Segundo o decreto, são atividades essenciais os serviços de saúde, assistência médica e hospitalar (ópticas, clínicas de fisioterapia, clínicas de vacinação, clínicas de acupuntura, hospitais, consultórios médicos, consultório de psicologia, consultórios odontológicos de urgência e emergência, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de avaliação psicológica, laboratórios farmacêuticos e outros.

Também são essenciais os estabelecimentos que distribuem medicamentos e gêneros alimentícios (farmácias, drogarias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, quitandas, mercados, hortifrúti, supermercados e feira livre).

E mais: o transporte de passageiros por taxistas e por motoristas de aplicativos, devendo ocorrer a higienização do veículo a cada viagem; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás; distribuição de água; prestação de serviços de higiene e limpeza; postos de combustíveis e lojas de conveniência; tratamento e abastecimento de água; captação e tratamento de esgoto e lixo;

serviços de telecomunicações e imprensa; processamento de dados ligados a serviços essenciais; segurança pública e privada; serviços funerários; clínicas veterinárias, lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos); oficinas mecânicas de qualquer natureza; serviços de guincho; materiais para construção; distribuidoras, fábricas e indústrias; transportadoras; e lotéricas.

O decreto libera o funcionamento de concessionárias e lojas de venda de veículos.

## 4-SHOPPINGS PODEM ABRIR?

**R:** Podem abrir somente se houver atividades consideradas essenciais nesses locais, sendo proibida a circulação de pessoas.

## 5-QUAIS SÃO AS ATIVIDADES ACESSÓRIAS PERMITIDAS PELO DECRETO?

**R:** As atividades consideradas acessórias das atividades liberadas também podem funcionar, sendo elas: autopeças, motopeças, casas de embalagens, lojas de venda e comercialização de materiais de higiene e limpeza, vistoria de seguro veicular, estabelecimento comercial de equipamentos de proteção individual (EPI), banca de jornais.

## 6-É VERDADE QUE OS CLIENTES PRECISAM USAR MÁSCARA PARA ENTRAR NAS LOJAS?

**R:** Sim. Apenas os clientes que estiverem utilizando máscaras descartáveis podem ter acesso aos estabelecimentos essenciais e acessórios.

## 7-PODEM ENTRAR VÁRIOS CLIENTES AO MESMO TEMPO?

**R:** Todas as atividades essenciais e acessórias que podem permanecer abertas, tem que obedecer o padrão de distância entre um e outro cliente para estabelecer quantos podem entrar no mesmo momento, devendo utilizar como critério também para a entrada de pessoas para fins de circulação de pessoas a razão entre a metragem quadrada da área comercial do local.

O estabelecimento comercial deverá adotar a restrição de circulação no estabelecimento de uma pessoa por 9m<sup>2</sup> (3mx3m) de área comercial, devendo os demais consumidores aguardarem do lado de fora do estabelecimento com distância mínima de 2m (dois metros) entre elas, sendo responsabilidade do respectivo responsável o referido controle e organização.

## 8-TODOS OS COMÉRCIOS PODEM USAR OS SISTEMAS DRIVE THRU E DELIVERY?

**R:** Não. O decreto em vigência permite drive thru somente para restaurantes, bares, pubs, lanchonetes e similares.

## 9-QUAIS ATIVIDADES PODEM USAR O DELIVERY?

**R:** Podem fazer delivery apenas as lojas de perfumaria e cosméticos; restaurantes, bares, pubs, lanchonetes e similares; lojas de comércio varejista e atacadista; lojas de vendas de tintas; lojas de informática, suprimentos e serviços; loja de tecidos, papelarias, armarinhos e similares; sorveterias e similares e pet shops.

## 10-TENHO CONTAS A RECEBER E CLIENTES QUERENDO PAGÁ-LAS. COMO FAÇO PARA RECEBER?

**R:** Os estabelecimentos comerciais do ramo de calçados/sapatos que realizam recebimento de passivos por meio de crediários ou qualquer outro meio que



impossibilite o pagamento eletrônico, estão autorizados a fazer o atendimento exclusivo para esse fim.

#### **11-CONTINUA PODENDO HAVER ATENDIMENTO PRÉ-AGENDADO?**

**R:** Só podem atuar com pré-agendamento os profissionais autônomos, informais e liberai; atividades relacionadas a beleza, estética e bem-estar (cabeleireiros, manicures e pedicures, esteticistas e massagista), chaveiro, profissionais liberais (advogados, contadores e corretores de imóveis) e taxistas.

#### **12-TEM ALGUMA RESTRIÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TAXISTA?**

**R:** O taxista deve usar máscara no exercício de sua atividade e os profissionais com idade igual ou superior a 60 anos não podem trabalhar, sob pena de cassação do alvará.

#### **13-CLIENTES TAMBÉM DEVEM USAR MÁSCARAS PARA ACESSO A ESSES ESTABELECIMENTOS?**

**R:** Sim. Serão atendidos apenas clientes que estiverem usando máscaras descartáveis ou similares.

#### **14-QUAIS AS ATIVIDADES QUE NÃO PODEM FUNCIONAR?**

**R:** Estão impedidos de funcionar transporte coletivo, teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais locais de evento, casas noturnas, tabacarias, boates, buffets e similares; clubes, associações recreativas e similares; academias de ginástica; atividades esportivas (com participação de mais de uma pessoa); áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios; cursos presenciais, reuniões/eventos de cunho político ou de qualquer natureza de forma presencial; lojas de som e acessórios veiculares; locais destinados a eventos ou atividades automotivas em geral; comércio food truck, carrinhos, trailers de lanches,

ambulantes em geral e outros estabelecimentos correlatos.

#### **15-O TERMINAL RODOVIÁRIO PODE FUNCIONAR?**

**R:** A rodoviária não pode funcionar e também está proibida a entrada de transporte intermunicipal e interestadual.

#### **16-QUAL A PUNIÇÃO PARA QUEM DESCUMPRIR O DECRETO?**

**R:** A desobediência ao decreto implica em multas que variam entre R\$ 5mil e R\$ 10 mil por dia.

#### **17-O MOTOTÁXI PODE FUNCIONAR?**

**R:** O serviço de transporte de pessoas por moto está proibido pelo decreto municipal. O motociclista pode trabalhar na entrega de produtos em domicílio (delivery) mas precisa estar devidamente habilitado e credenciado na prefeitura sob risco de multa para a empresa que o contratar.

#### **18-PET SHOP PODE FUNCIONAR?**

**R:** O pet shop pode buscar o animal e levar de volta ao seu dono.

#### **19-SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS PODEM FUNCIONAR?**

**R:** Sim. Fica permitido o funcionamento de supermercados, mercados, mercearias e estabelecimentos similares, desde que possuam os itens básicos de primeira necessidade estabelecidos no decreto.

#### **20-QUAIS SÃO OS ITENS QUE DEVEM TER UM MERCADO OU SIMILAR PARA QUE POSSA FUNCIONAR?**

**R:** O estabelecimento precisa ter, pelo menos, 75% dos seguintes itens: carnes em geral, incluindo suínas, bovinas e de frango, leite, feijão, arroz, farinha, batata, tomate, cebola, alho, pão, café, banana, açúcar, óleo, manteiga, farinha de trigo, farinha de mandioca, sal de cozinha, ovos e margarina.

#### **21-TEM RESTRIÇÃO DE ACESSO?**

**R:** Sim. O decreto prevê um número específico de pessoas por metro quadrado dentro do estabelecimento, que deve ser controlado pelo próprio mercado, e o atendimento apenas aos clientes que estejam utilizando máscaras descartáveis ou outro produto similar.

É ainda recomendado o atendimento, em horário preferencial, aos idosos e pessoas do grupo de risco, entre 8 e 10 horas da manhã.

#### **22-RESTAURANTES ÀS MARGENS DA BR 116 PODEM FUNCIONAR?**

**R:** Esses podem servir alimentação exclusiva de caminhoneiros e auxiliares, que estejam em horário de trabalho, com distância mínima de 2m<sup>2</sup> de área livre no interior do estabelecimento exclusivamente nos sistemas prato feito, similares ou marmitex, sendo proibido serviços de buffet e self service.

#### **23-HOTÉIS PODEM FUNCIONAR?**

**R:** Hotéis, motéis, pousadas e afins, no perímetro de Registro, poderão usar 50% de lotação máxima, obedecendo todas as recomendações de prevenção.

#### **24-PODEM HAVER CULTOS E MISSAS?**

**R:** Fica proibida a realização de missas e cultos de cunho religiosos em toda a extensão do município de Registro, conforme determinação da Ação Civil pública que tramita na 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central do Município de São Paulo sob nº 1015344-44.2020-8.26.0053, proposta pelo Ministério Público no Estado de São Paulo, o qual proibiu todas as atividades religiosas.

É permitida a realização de cultos na modalidade a distância (on-line), no limite máximo de até 10 (dez) pessoas para organização técnica dos equipamentos de mídia e som, respeitado o distanciamento social.



# Relações de trabalho podem ter mudanças

AS RELAÇÕES DE TRABALHO PRECISAM SER ADAPTADAS DURANTE A CRISE. PARA ISSO, ALGUNS PONTOS ESPECÍFICOS PASSARAM POR AJUSTES:

- O teletrabalho (home office) pode ser definido pelo empregador, sem necessidade de alteração no contrato individual de trabalho;
- Há possibilidade de antecipação de férias individuais, notificando o trabalhador com antecedência mínima de 48 horas;
- É autorizada a concessão de férias coletivas, sem necessidade de comunicação aos sindicatos da categoria;
- Permite-se antecipação e aproveitamento de feriados para compensar saldo em banco de horas;
- A compensação de jornada pode ser realizada por meio de banco de horas, em caso de interrupção das atividades;
- Está suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto os demissionais;
- Fica adiado até julho o recolhimento do FGTS pelos empregadores;
- Foi criado o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;
- Está autorizada a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários;
- Contratos de trabalho poderão ser suspensos temporariamente.
- Foi aberta uma linha de crédito específica para pagamento de salário, sendo que 85% do valor de cada financiamento é custeado com recursos da União e os outros 15% ficam a cargo das instituições financeiras.

## SALÁRIO

A empresa pode combinar com seus funcionários uma redução no salário de até 70%, por até 3 meses.  
O governo federal irá pagar o percentual de redução com base no valor do seguro-desemprego.

## REDUÇÃO DE JORNADA

A empresa pode acordar com os colaboradores a redução de jornada pelo período de 90 dias.

## SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa pode suspender o contrato de trabalho por até 2 meses. Durante o período de suspensão contratual, o empregado não pode permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância.

# Pagamento

## NO CASO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO:

O empregado receberá uma parcela mensal equivalente a cem por cento do seguro-desemprego a que teria direito - o valor varia de R\$ 1.045,00 a R\$ 1.813,03. Neste caso, o empregador pode contribuir com uma ajuda compensatória, de natureza indenizatória.

Se a empresa fatura mais que R\$ 4,8 milhões ao ano, será obrigada a pagar uma ajuda compensatória de 30% do salário do empregado e o governo entra com 70% do valor do seguro-desemprego.

O valor pago pela empresa não terá caráter salarial, mas de complementação, não incidindo sobre ele, portanto, encargos trabalhistas. Em qualquer situação, durante a suspensão

do contrato, o empregado deve continuar recebendo todos os benefícios concedidos pelo empregador, como plano de saúde e vale-alimentação.

## NO CASO DE REDUÇÃO DE JORNADA:

As reduções de jornada e salário podem ser de 25%, 50% ou 70% (mantido o salário-hora), dependendo do acordo que for realizado entre empregador e empregado.

O governo paga um percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução. Quem ganha até três salários mínimos (R\$ 3.117), ou mais de dois tetos do INSS (R\$ 12.202,12, valor de referência) e tem diploma de nível superior, pode optar por fazer um acordo individual com a

empresa. Para quem recebe entre R\$ 3.117 e R\$ 12.202,12, a redução de jornada e salário terá que ser feita por acordo coletivo se for de 50 ou 70%. O trabalhador dessa faixa salarial só pode ter jornada e salário reduzidos em até 25% com acordo individual.

As empresas devem enviar à Secretaria do Trabalho, no prazo de 10 dias corridos da assinatura, os termos dos acordos sobre redução de salário e suspensão dos contratos, acessando o site: <https://servicos.mte.gov.br/bem>.

O depósito da parcela do governo será feito diretamente na conta do trabalhador, que deverá ser indicada pelo empregador quando for inserir os dados do acordo na página.

## COMO CALCULAR?



Quem tiver a jornada e o salário reduzidos receberá um auxílio do governo proporcional ao valor do seguro-desemprego. Assim, quem tiver uma redução de 50% por parte da empresa vai receber uma parcela de 50% do que seria o seu seguro-desemprego caso fosse demitido. Veja o exemplo: Se o colaborador ganhava R\$ 2.700 por mês, nos últimos 12 meses, e, por acordo, tem o salário reduzido em 70%:

**A empresa paga** 30% do salário de R\$ 2.700 do trabalhador = R\$ 810

**O governo paga** 70% do valor do seguro-desemprego para essa faixa de

renda = R\$ 1.269,12

O trabalhador recebe, no período, o salário mensal de **R\$ 2.079,12**

**Depois do benefício:** O acesso ao benefício do governo não impede a concessão nem altera o valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito em caso de demissão.

### Estabilidade:

O trabalhador terá estabilidade por período igual ao do acordo de redução da jornada ou suspensão do contrato.

### Quem entra?

Os trabalhadores com carteira assinada, incluindo temporários,

rurais e domésticos. As regras são diferentes, dependendo da renda do empregado, mas não há distinção de categoria profissional.

### ATENÇÃO!

Trabalhadores do setor público ou de subsidiárias de empresas públicas, ou, ainda, aqueles que já estejam recebendo o seguro-desemprego **NÃO PARTICIPAM.**

**Trabalho intermitente** O trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado terá direito a um auxílio no valor de R\$ 600,00 mensais, por até 90 dias, pago pelo governo. Neste caso, não é preciso informar nenhum acordo entre empregado e empregador.

(Fonte: Cartilha Facesp)



Michele Cristina  
Ramponi Pereira  
Advogada  
OAB/SP 244.979

# Entenda o que diz as Medidas Provisórias nº 927/2020 e 936/2020 criadas pelo Governo Federal.

MP nº 927/2020 - Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

MP nº 936/2020 - Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Conforme se nota, são atos jurídicos semelhantes (Medidas Provisórias) propostos pelo Governo Federal com o intuito de enfrentamento ao estado de calamidade pública já declarada tanto pelo Governo Federal, quanto pelos demais órgãos federados em razão do COVID-19.

No entanto, no seu contexto as medidas são distintas, vez que a MP nº 927/2020 trata especificamente das medidas trabalhistas que a empresa pode tomar frente à atual crise enfrentada pelo país.

Enquanto, a MP nº 936/2020 trata especificamente sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública.

**Portanto, são situações diversas e para ocasiões diferentes a depender do objetivo da empresa e principalmente da sua real necessidade ante a conjuntura que detém.**

**As medidas poderão ser usadas à critério da empresa tudo visando o bom senso e principalmente a estratégia que se pretende seguir.**

Com a primeira Medida Provisória (927/2020) o Governo teve o intuito de dar alternativas trabalhistas às empresas junto aos seus colaboradores, tais como: teletrabalho, antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados, o banco de horas, a suspensão de

exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Aqui será feito um acordo individual entre a empresa e o colaborador da medida que foi escolhida entre as partes, havendo assim um aditamento no contrato de trabalho.

Fica dispensado a comunicação ao Ministério da Economia, devendo o colaborador ser avisado previamente no prazo de 48 horas sobre as alternativas que a empresa visa tomar.

Já com relação a segunda Medida Provisória 936/2020 o objetivo é claro, vez que a intenção é que a empresa não dispense o seu colaborador nesse momento crítico e ainda lhe garanta uma estabilidade em caso de suspensão do contrato de trabalho.

Conforme disposto no artigo 2º e seus incisos o objetivo é: I - preservar o emprego e a renda; II - garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais; e III - reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública.

Na referida legislação foram criadas as possibilidades de redução da jornada de trabalho, com redução proporcional dos salários, e de suspensão do contrato de trabalho, em ambos os casos com pagamento pela União, através do Ministério da Economia, do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda.

**Previu dois instrumentos diversos, quais sejam, a redução da jornada de trabalho e a suspensão do contrato de trabalho.**

Com a redução dos salários, de acordo com as faixas de 25%, 50% ou 70%, o empregado se habilita para receber o Benefício Emergencial, cujos valores seguem os mesmos critérios de cálculo do seguro desemprego, observando-se a proporcionalidade da redução do salário. Para tanto, o acordo individual ou coletivo deverá ser comunicado ao Ministério da Economia e ao Sindicato em 10 (dez) dias.

No entanto, para acordo com redução de salários o STF julgou a **ADIn 6363/DF** e foi afastado qualquer participação do sindicato em caso de redução de salário, podendo assim, haver acordo individual entre a empresa e o colaborador.

O Benefício Emergencial é calculado pelos critérios do seguro desemprego sem a proporcionalidade prevista para a redução de jornada, exceto para os empregadores com faturamento no ano de 2019 superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais), situação na qual o Benefício Emergencial será de 70% do seguro desemprego com pagamento, obrigatório, de ajuda compensatória mensal de 30% do salário do empregado.

No caso da suspensão do contrato não poderá haver qualquer forma de prestação de serviços pelo empregado, ainda que em *home office*, sob pena de descaracterização da suspensão e assunção dos salários pelo empregador como se o empregado estivesse na plenitude de seu contrato de trabalho.

Em ambos os casos o empregado gozará de garantia provisória de emprego não somente durante a vigência do acordo, mas também pelo mesmo tempo que durar o uso do instrumento de redução de jornada ou suspensão do contrato de trabalho a partir do retorno à plena atividade.

As medidas trazidas pela MP 936/20 tinham claramente o intuito de evitar as

demissões e se atentavam, ao prever o acordo individual para situações limitadas, para a dificuldade de grande parte dos empregadores de empreender uma negociação coletiva, mormente num ambiente de isolamento social.

A par disso, a experiência dos poucos dias de vigência da MP 936/20 foi imposições e recusa às negociações coletivas pela maior parte dos sindicatos, não deixando muitas escolhas às empresas para a manutenção dos empregos mediante a adoção das medidas paliativas previstas naquela medida provisória.

No entanto, veremos como a situação se desenhará diante do cenário incerto que vem por aí.

**Michele Cristina Ramponi Pereira**  
Advogada - OAB/SP 244.979, formada pela Universidade de Mogi das Cruzes e Pós Graduada em Direito Público pela UNISEPE. Formada em Letras pela UNISEPE; Advogada da ACIAR



# Resumo das medidas para amenizar efeitos do coronavírus

## **Lei beneficia pequenos negócios com descontos até 70% para débitos com a União e autarquias federais**

A medida também concede às micro e pequenas empresas uma extensão do prazo para pagamento em até 145 meses.

## **Banco Central divulga regras para prorrogação do prazo de pagamento das operações de crédito rural**

Medida beneficia produtores rurais, incluindo os agricultores familiares e suas cooperativas.

## **Medidas do Governo extinguem o Fundo PIS/PASEP e definem as condições de acesso à proteção social**

Com a extinção do Fundo, haverá a transferência de recursos para o FGTS e a liberação de até R\$ 1.045 por trabalhador.

## **Governo Federal cria linha de crédito especial com recursos dos fundos Constitucionais**

Medida vai beneficiar pessoas físicas e jurídicas com recursos para capital de giro e investimento.

## **Medida do governo cria o Programa Emergencial de Suporte**

Linha de crédito emergencial de R\$ 40 bilhões para que pequenas e médias empresas financiem o pagamento dos salários dos funcionários por dois meses. Financiamento será limitado a dois salários mínimos (R\$ 2.090) por trabalhador. Para as empresas, a linha terá juro de 3,75% (taxa básica de juros) ao ano, sem a cobrança de spread bancário.

Haverá seis meses de carência para o início do pagamento e 36 meses (três anos) para quitar a dívida.

As empresas precisam ter faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões por ano para participar.

## **CGSN prorroga prazo de tributos do Simples Nacional**

Pequenos negócios, incluindo Microempreendedores Individuais, terão dívidas com a União prorrogadas por seis meses e de estados e municípios, por três meses. Quanto ao MEI, a prorrogação será de seis meses para todos os tributos.

## **Governo publica MP para proteger empregos da crise provocada pela pandemia do Coronavírus**

O pacote de medidas também incluiu ainda a eliminação do Imposto sobre Operações Financeiras e a extensão do prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física.

## **Fundo do Sebrae vai viabilizar financiamentos até R\$ 12 bilhões em crédito para pequenos negócios**

A instituição também vai orientar e capacitar os donos de pequenos negócios para tomada de crédito, o que vai mitigar o risco para as instituições financeiras.

## **ABNT libera o acesso gratuito a sete normas técnicas**

Iniciativa tem o objetivo de facilitar a produção de itens de proteção para profissionais de saúde e equipamentos para tratamento de pacientes.

## **Iniciativas do Governo Federal buscam facilitar o acesso ao crédito e a redução da burocracia**

Ações fazem parte do pacote de medidas que o governo vem adotando desde a chegada da pandemia ao Brasil.

## **Prazo final de entrega da declaração anual do MEI é prorrogado para 30 de junho**

Medida faz parte de um conjunto de ações do Governo Federal no enfrentamento ao Coronavírus.

## **Certidões negativas de débito têm prazo prorrogado por 90 dias**

Documento é fundamental para empresas buscarem novas oportunidades de negócios por meio de licitações.

## **Pagamento dos tributos federais do Simples Nacional é prorrogado**

Os tributos federais relativos ao Simples de março, abril e maio ganharam um prazo maior de seis meses para pagamento.

## **Incra prorroga o prazo de vencimento de débitos e suspende os prazos administrativos**

Medida protege os produtores rurais durante o período de Emergência provocado pela pandemia de COVID-19.

## **Governo identifica setores estratégicos para assegurar o abastecimento**

Iniciativa alcança segmentos como transporte e armazenamento de carga, produção e distribuição de alimentos e vigilância sanitária.

## **Receita Federal suspende prazos para atos processuais e procedimentos administrativos**

Até 29 de maio, o acesso a vários serviços será feito mediante agendamento prévio obrigatório.

## **BNDES lança medidas para apoiar empresas e trabalhadores**

Banco prevê injeção inicial de R\$ 55 bilhões na economia para ajudar as empresas a enfrentar dificuldades de caixa e manter mais de dois milhões de empregos.

## CAIXA anuncia medidas para ajudar a combater o efeito do novo coronavírus na economia

Oferta de R\$ 154 bilhões para capital de giro, compra de carteiras, Santas Casas, agricultura e mercado imobiliário. Micro e pequenas empresas terão redução de juros de até 45% nas linhas de capital de giro, com taxas a partir de 0,57% ao mês.

O órgão também oferecerá pausa de até 60 dias no pagamento das parcelas do capital de giro e na renegociação dos contratos de crédito das empresas, e pausa estendida de até duas prestações em contrato habitacional.

Também foram anunciadas linhas de crédito especiais para empresas que atuam nos setores de comércio e prestação de serviço, e linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas.

## Governo anuncia fechamento de fronteira com mais oito países para conter avanço do coronavírus

Portaria publicada nesta quinta-feira trata de estrangeiros vindos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Guiana Francesa, Guiana, Paraguai, Peru e Suriname.

## Banco do Brasil anuncia medidas para manter a saúde financeira das MPE

Disponibilização de R\$ 100 bilhões para reforçar linhas de crédito para pessoas físicas e empresas. Deste total, serão R\$ 24 bilhões para pessoas físicas, R\$ 48 bilhões para empresas, R\$ 25 bilhões para o agronegócio e R\$ 3 bilhões para administrações públicas municipais e estaduais.

## Linha de crédito vai apoiar micro e pequenas empresas durante pandemia do coronavírus

Recursos de R\$ 1 bilhão serão provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Medida tem como objetivo auxiliar as empresas durante a pandemia do coronavírus.

## Atos de cobrança serão suspensos para facilitar renegociação de dívidas em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)

Ministério da Economia autorizou PGFN a utilizar MP do Contribuinte Legal para adoção das medidas que serão publicadas no Diário Oficial da União.

## Passagens aéreas canceladas

Empresas aéreas terão prazo de doze meses para reembolsar passagens canceladas, com solicitações feitas até o fim do ano. Os consumidores ficarão isentos das penalidades contratuais se aceitarem usar o crédito no futuro.

## Simplificação das exigências para crédito

Simplificação das exigências para contratação de crédito e dispensa de documentação (CND) para renegociação de crédito.

## Fontes:

Agência Sebrae de Notícias/Diário do Comércio - SP)

# Lei do Contribuinte Legal é sancionada e cria uma nova relação com o Fisco



A relação entre as empresas brasileiras e a Receita Federal mudou a partir de (14/04), com a sanção do presidente Jair Bolsonaro à Lei 13.988, que trata sobre o Contribuinte Legal.

Publicada no Diário Oficial da União, o texto da nova legislação acompanha, na íntegra, o relatório apresentado pelo vice-presidente da FACESP (Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo) e deputado federal Marco Bertaiolli, responsável por relatar a



então Medida Provisória 899/19 (MP 899/19) durante os trabalhos da comissão especial mista formada no Congresso Nacional. O grupo de trabalho foi presidido pelo senador Luiz Pastore.

“Esta lei entra em vigor num momento absolutamente importante do País,

onde os empresários precisam de segurança e tranquilidade para financiar os débitos fiscais e manter a saúde financeira das empresas em dia”, destaca o deputado.

Para se chegar ao relatório final, apresentado e aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, foram realizadas diversas reuniões, debates presenciais, audiências e conferências online. A FACESP foi palco de uma destas reuniões.

“Este foi um amplo trabalho que, de forma inédita, foi aprovado por unanimidade pelos deputados e também no Senado”, ressalta Bertaiolli, salientando, ainda, que o presidente Bolsonaro também não fez nenhuma modificação antes da sanção. O texto apresentado pelo relator e aprovado nas duas casas foi completamente aceito

pela Presidência da República.

Uma das alterações, a partir da nova lei, estará nas discussões realizadas no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Na prática, a partir de agora, quando houver um empate nos debates sobre os valores e os financiamentos entre os membros da Receita Federal e a empresa, a decisão passa a ser obrigatoriamente em prol do contribuinte.

“Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que a União, as autarquias, as fundações e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária”, explica o deputado, trazendo um dos pontos da nova lei e que, segundo ele, transforma a relação entre Fisco e contribuinte num processo menos conflituoso.

Entre as situações de relevância dentro deste contexto, o deputado cita a figura do pequeno contribuinte com débito até R\$ 60 mil, que, por ventura, tenha caído na malha fina do Imposto de Renda, por exemplo. “Foi criada a possibilidade de parcelamento e desconto de até 70% na dívida”, informou o relator que é também presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa das Associações Comerciais do Brasil.

Fonte: FACESP

# Que tal aproveitar a quarentena para pensar um pouco sobre o fluxo de caixa da empresa?

Com um cenário como o de agora, com o advento do Coronavírus, percebe-se como é importante ter uma reserva financeira para superar momentos difíceis como esses. Créditos fiscais têm sido as ferramentas mais lucrativas para centenas de empresários. Somente neste ano, milhões de reais foram recuperados!

Então, não pense duas vezes: informe-se sobre essa ótima opção de abastecer o caixa de sua empresa, com liquidez imediata e sem gastar um centavo. Proposta para empresas de **lucro real** e **presumido**.

Agende uma reunião remota ou presencial com um agente da ACIAR, que fornecerá todas as informações e, junto com você, estudará a melhor forma para te ajudar a prevenir a crise.

## **Aproveite essa oportunidade.**

Ligue (13) 99738-2501 (Rodolfo) / (13) 98818-8684 (Valda), que agendará reunião online com o professor Pedro Cromo, especialista tributário com diversas ações transitadas em julgado sobre créditos fiscais.



# Linhas de crédito especiais do governo de São Paulo



**DESENVOLVE SP**  
O BANCO DO EMPREENDEDOR

<https://www.desenvolvesp.com.br/>

Linha	Taxa	Prazo	Carência
Crédito Digital - BNDS Pequenas Empresas	A partir de 1,03% (0,63% acrescidos da TLP) ao mês	60 meses	12 meses
Crédito Digital - Giro Rápido	A partir de 1,20% ao mês	42 meses	9 meses
Crédito Digital - Audiovisual, Economia Criativa, Turismo e Comércio	1,20% ao mês	60 meses	12 meses



<https://www.desenvolvesp.com.br/>

## LINHA ESPECIAL - COVID-19

- Linhas de créditos de R\$ 200,00 até R\$ 20.000,00
- Taxa de juros de 0,35% ao mês
- Sem avalista, o limite será de R\$ 3 mil reais
- Carência de até 90 dias para realizar o primeiro pagamento e prazo de até 36 meses para quitação

# Bancos

## BANCO DO BRASIL

- Microcrédito Produtivo Orientado - MPO;
- Proger Urbano Empresarial;
- Proger Turismo Investimento.



## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- BCD - Bens de Consumo Duráveis;
- Giro Caixa Fácil;
- Microcrédito Produtivo Orientado: Crescer Caixa e Direto Caixa.



## BRADESCO

- Capital de Giro;
- CDC (Máquinas e Equipamentos);
- Crédito Multi recebíveis.



## SICREDI

- Capital de Giro;
- Cartão Sicredi Empresarial;
- Desconto Eletrônico.



## Cartão



<https://www.cartaobndes.gov.br/cartaobndes/#>

O Cartão BNDDES é uma linha de crédito que possibilita o financiamento de mais de 220 mil produtos e serviços disponíveis no Portal de Operações do Cartão BNDDES.

Ele funciona como um cartão de crédito e é emitido por instituições financeiras credenciadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através de bandeiras de cartão de crédito parceiras.

### Vantagens:

- Limite de crédito pré-aprovado, concedido pelo banco emissor, de até R\$1 milhão.
- Financiamento automático de 3 a 48 meses, com o pagamento em prestações fixas e iguais.
- Taxa de juros atrativa.

### Custos:

- TAC no valor de até 2% do limite de crédito concedido ao portador do cartão.
- Taxa de juros  
(variação mensal. Consultar site).

### Quem pode obter:

Microempreendedores individuais e micro, pequenas e médias empresas com faturamento bruto anual de até R\$90 milhões desde que:

- Sediados no país, de controle nacional;
- Que exerçam atividade econômica compatível com as Políticas Operacionais e de Crédito do BNDDES;
- Que estejam em dia com o INSS, FGTS, RAIS e tributos federais.

Ressalta-se que, quando a empresa fizer parte de grupo econômico, o faturamento bruto anual total do grupo também não poderá exceder a cifra permitida.

### Quem pode ser fornecedor:

- Empresas fabricantes de bens novos com índice de nacionalização de, no mínimo, 60% em valor e peso, e de insumo de setores autorizados pelo BNDDES, incluindo embalagens prontas, além de peças, partes e componentes nacionais utilizados na industrialização, modernização e manutenção de máquinas e equipamentos credenciáveis no site do Cartão BNDDES; equipamentos de informática e automação industrial.

# Exclusivo

## Associação Comercial

# Juntos para fazer mais



Para enfrentarmos as dificuldades JUNTOS, como sempre, divulgamos condições exclusivas para sócios da Associação Comercial e da Sicredi Campos Gerais PR/SP:



### Capital de Giro de até R\$ 50mil

- Público alvo: MEI e Pequenas Empresas
- Carência de até 6 meses



Prazo de  
até 12 meses



Prazo de  
até 24 meses



Prazo de  
até 36 meses



Taxa  
**0,99%**



Taxa  
**1,08%**



Taxa  
**1,22%**

**Entre em contato com seu gerente e faça simulações, temos também outras linhas, como as do BNDES.**



# Vamos falar a verdade - Parte 1



Débora Amaral  
Psicóloga / Consultora  
em Gestão de Pessoas  
dmoreiraamaral@uol.com.br

Quando se fala em verdade é óbvio que cada pessoa terá a sua, diante de seus valores e crenças. Mas temos verdades que podem ser compartilhadas e que auxiliam a todos a que as empregarem. Partimos da premissa que toda verdade pode, pelo menos, ser praticada, para sabermos se nos adaptamos a ela ou não.

Diante de um contexto mundial temos verdades e as conclusões são provindas de nossas crenças e valores. Mas então qual é a verdade? A existência do COVID-19. Nenhuma outra doença, que também nos preocupa, foi capaz de formar um contexto mundial e deixar tão visível o quanto o ser humano reage muitas vezes fora da realidade, mas sim baseado em suas crenças, seja para seu bem-estar ou não, ou também é capaz de quebrar crenças em prol da coletividade. Não entrarei neste texto no contexto dos dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

O COVID-19 nos trouxe um parar. Paramos para processar as fases muito parecidas com a de um luto, se é que já não estamos de luto deste mundo atual para uma vida melhor que está por chegar. Mas o ser humano sempre teve pressa, queria tudo para ontem ou procrastinava, deixando tudo para amanhã. Agora não tem ontem nem amanhã, é o HOJE que vale. No luto passamos pelas **fases da negação, raiva, barganha, depressão, aceitação.**

Passamos por essas fases o tempo todo

na vida, seja com o término de um relacionamento, um sonho não realizado, uma doença, etc.

Na verdade, em qual fase você está? Por que a pergunta? Porque quanto mais rápido for a ACEITAÇÃO, maior será a motivação para a criatividade, parcerias, iniciativa, busca de informação correta, aprender a se comunicar, novas aprendizagens sobre sua área de trabalho, busca de soluções. Novas aprendizagens tem sido o Home Office, o Delivery, a comunicação pelos canais de internet para compras, mas também para uma aprendizagem de outras áreas. A busca de novas oportunidades. A ACEITAÇÃO nos encaminha para o AUTO-CONHECIMENTO. Escolheremos o todo por nós mesmos e não mais pela massa de consumo. Diante disso, **será mais bem aceito quem FIDELIZAR clientes, amigos, serviços e aprender a sorrir com olhos.**

Distante dos olhos, mas junto de coração. Essa frase faz muito sentido neste momento, mas deveria fazer sempre, pois nem sempre estivemos próximos fisicamente seja de amigos, dos clientes, fornecedores, colaboradores de empresas públicas ou privadas.

Neste momento, estou recebendo uma encomenda por delivery e assistindo uma Live sobre um assunto que não condiz diretamente ao meu trabalho, mas as ideias sempre são de grande valia, contribuem para agregar.

“  
Terá maior aceitação quem FIDELIZAR clientes, amigos, serviços e aprender a sorrir com olhos.

Então entender que o conhecimento não é compartimentado e todos têm algo a agregar talvez seja uma GRANDE VERDADE. Aprender a escutar, entender opiniões, agregar o que for importante ao seu negócio, a sua vida e, acima de tudo, entender que o futuro depende do trabalho com a VERDADE. A transparência fará diferença no amanhã.

Transparência somente será genuína quando integrar o que você realmente acredita e colocar em ação. Uma ação por ação não perdura, apenas cria o que não temos mais: tempo a perder.

Aprendemos com as verdades que apenas pessoas genuínas terão o respeito e perdurará por longo tempo. Os demais serão descartados.

Então vamos à ação...

Estamos juntos porque somos apenas um neste momento. A sua ação influencia a vida dos demais e vice-versa.

Aprenda na crise e não estacione.

**Confiança em si mesmo e nos genuínos de ação.**

# ACIAR faz certificado digital por videoconferência

Vários procedimentos têm sido adotados para que os movimentos da vida prossigam com toda a segurança sanitária que o momento exige, para evitar a propagação do coronavírus. Uma dessas ações é a emissão do certificado digital por meio de videoconferência, que a ACIAR está fazendo com base em resolução do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas.

O prazo de validade do certificado digital por videoconferência é de, no máximo, três anos para quem tem biometria na base de dados da ACIAR. Quem não tem a biometria também pode fazer o certificado que, nesse caso, valerá apenas durante um ano. Nesse modelo é dispensada a coleta de impressões digitais, a videoconferência é pré-agendada e os documentos são enviados previamente, por meio eletrônico, para análise e validação. A imagem da face da pessoa é coletada e armazenada entre os documentos que validam o certificado.



*O certificado digital pode ser feito ou renovado à distância*

## Certificado Digital

**A ACIAR informa que o serviço de atendimento de Certificado Digital está seguindo as medidas restritivas do decreto municipal nº 2.877 de 10/04/2020**

Obrigatório a utilização de máscaras



COMPRAS E AGENDAMENTOS  
PELO SITE DA ENTIDADE:

[WWW.ACIAR.COM.BR](http://WWW.ACIAR.COM.BR)



✉ [certificadodigital@aciar.com.br](mailto:certificadodigital@aciar.com.br)  
☎ (13) 3828-6800 📞 (13) 99757-7699

# Lives com temas de interesse dos empresários



Para combater o coronavírus, as lives substituem palestras, cursos e, até mesmo, shows. Pensando nos empresários de Registro e do Vale, a ACIAR e o SINCOVALE também entraram nessa nova forma de comunicação e firmaram parceria com o SENAC para vários encontros

virtuais que ocorrerão entre os dias 27 e 30 de abril.

Sob o slogan “Evoluir tá valendo” foram lançados lives sobre o crédito emergencial, boas práticas para garantir a segurança do delivery, estratégias para superar a crise no turismo e vendas pela internet como

alternativa em tempos de distanciamento social.

No dia 24, o SEBRAE em parceria com todas as associações comerciais do Vale do Ribeira também realizou live com o tema “Dicas de Acesso ao Crédito”.

## Escolha os temas de seu interesse e participe!

**senac AOVIVO**

**27**  
abril  
19h30



**Crédito emergencial:**  
conheça dicas para escolher bem e fazer bom uso com **Edson Lima**

senac /senacregistro @senac.registro

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL SINCOWALE FecomercioSP REGIONAL VALE DO RIBEIRA

Evoluir, tá valendo

**senac AOVIVO**

**28**  
abril  
19h30



**Delivery seguro:**  
cuidados e boas práticas do produtor ao consumidor com **Edson Lima, Juliana Lima e Marina David**

senac /senacregistro @senac.registro

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL SINCOWALE FecomercioSP REGIONAL VALE DO RIBEIRA

Evoluir, tá valendo

**senac AOVIVO**

**29**  
abril  
19h30



**Crise no turismo:**  
estratégias para superar os efeitos do Covid-19 com **Isabela Prado, Denys Amaral e Walaka Batista**

senac /senacregistro @senac.registro

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL SINCOWALE FecomercioSP REGIONAL VALE DO RIBEIRA

Evoluir, tá valendo

**senac AOVIVO**

**30**  
abril  
19h30



**Vendas pela internet:**  
uma alternativa para o seu negócio em tempos de distanciamento social com **Fabiano Albers**

senac /senacregistro @senac.registro

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL SINCOWALE FecomercioSP REGIONAL VALE DO RIBEIRA

Evoluir, tá valendo



**/senacregistro**  
**@senac.registro**



**SINCOVALE**  
FecomercioSP REGIONAL VALE DO RIBEIRA

# CORONAVÍRUS

## A MELHOR PROTEÇÃO É A PREVENÇÃO.

### Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.



Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

**OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS SÃO:**

**TOSSE - FEBRE - CORIZA - DOR DE GARGANTA - DIFICULDADE PARA RESPIRAR**

# CARTÃO **ACCREDITO**

## O SEU CARTÃO DE BENEFÍCIOS

A MELHOR PLATAFORMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS PARA SUA EMPRESA

Ao escolher a ACCredito como o cartão de benefícios para seus funcionários, as vantagens vão além da motivação e satisfação da equipe.



ENTRE EM CONTATO COM A  
**ACIAR** E CONHEÇA AS  
VANTAGENS DO ACCREDITO

 (13) 3828-6800

 (13) 99648-5709



50 Anos  
1970 | 2020

FILIADA À FACESP



ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL

ACIAR

REGISTRO

*Juntos somos fortes!*

 (13) 3828-6800

 [www.aciar.com.br](http://www.aciar.com.br)

 [facebook.com/aciar.registro](https://facebook.com/aciar.registro)

 [@aciar.registro](https://instagram.com/aciar.registro)

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro – ACIAR  
Rua José Antonio de Campos, 455 – sl 01 – Centro – Registro/SP

# ATENDIMENTO ESPECIAL ACIAR

WhatsApp, ligações e e-mails.

\* Atendimento de segunda a sexta.

## ATENDIMENTO PRESENCIAL

### CERTIFICADO DIGITAL

Vanessa

(13) 99757-7699

E-mail: [certificadodigital@aciarc.com.br](mailto:certificadodigital@aciarc.com.br)

### SUPERVISORA

Eliane

(13) 99157-1404

E-mail: [supervisora@aciarc.com.br](mailto:supervisora@aciarc.com.br)

### FINANCEIRO

Luciano

(13) 98818-8683

E-mail: [financeiro@aciarc.com.br](mailto:financeiro@aciarc.com.br)

### SCPC

Mara / Wesley

(13) 98858-0127

E-mail: [scpc@aciarc.com.br](mailto:scpc@aciarc.com.br)

### SCC E CONVÊNIOS

Roseli

(13) 98818-8687

E-mail: [convenios@aciarc.com.br](mailto:convenios@aciarc.com.br)

### COMERCIAL SCPC/BVS

Rafael

(13) 99627-2886

E-mail: [consultorscpc@aciarc.com.br](mailto:consultorscpc@aciarc.com.br)

### COMERCIAL INSTITUCIONAL

Rodolfo

(13) 99738-2501

E-mail: [comercial1@aciarc.com.br](mailto:comercial1@aciarc.com.br)

### JUCESP/ACCREDITO E NÚCLEOS

Damárys

(13) 99648-5709

E-mail: [accredito@aciarc.com.br](mailto:accredito@aciarc.com.br)

Consulta Sophus

0800 707 4024

 COVID-19

Entre em contato conosco

50 Anos  
1970 | 2020

FIILADA A FACESP  
ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL  
ACIAR REGISTRO